DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | **Ano IX | Edição nº 1993** | **Página 1 de 33**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5
Licitações e Contratos 22
Homologação / Adjudicação 22
Extrato 22
Aviso de Licitação 22

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF 24
Atos Administrativos 24
Regimentos e deliberações 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.331 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.078 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 100.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.....R$ 15.000,00
Total.....R$ 125.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.1.002 – Ampliação e Reformas
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 125.000,00
Total.....R$ 125.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Portarias

PORTARIA Nº 23.899 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento das férias concedida ao servidor Senhor Silas Passarini, Operador de Computador, no período de 08 de setembro a 22 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Senhor **VITOR DE PAULA MARCELINO**, CPF: ***119628**, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para exercer as atribuições do cargo público de **OPERADOR DE COMPUTADOR,** de provimento Efetivo, no período supracitado, por motivo de férias do titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo, conforme Memorando nº 18013/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000004985	DWN9837	31/08/2026	5452-7
T0000004986	GEW7D30	31/08/2026	5452-7
T0000004987	ENJ6879	31/08/2026	5487-0
T0000004988	EPX0A12	31/08/2026	5452-1
T0000004989	SYR0J94	31/08/2026	5452-1
T0000004990	FPO3C59	31/08/2026	7633-1
T0000004991	GOW7725	31/08/2026	7633-2
T0000004992	GBL1E26	31/08/2026	5991-0
T0000004993	BNB9D76	31/08/2026	7633-2
T0000008905	UEF8E38	31/08/2026	7358-0
T0000008906	EWB4915	31/08/2026	7340-0
T0000008907	CJD5D54	31/08/2026	6769-0
T0000008908	BYR6591	02/09/2026	5037-1
T0000008909	FSW2B44	02/09/2026	5452-5
T0000008910	KKP1070	02/09/2026	5452-5
T0000008911	DJE8J95	02/09/2026	5452-5
T0000008912	OKF5H41	02/09/2026	5452-5
T0000008913	EDK2D83	02/09/2026	5452-5
T0000008914	DIJ0C87	02/09/2026	7633-2
T0000008915	RGC0J28	02/09/2026	7366-2
T0000008916	BIC1362	02/09/2026	7633-2
T0000008917	DCR1F13	02/09/2026	7579-0
T0000008918	OTG0E48	03/09/2026	7633-2
T0000013719	GVH2C55	03/09/2026	5525-0
T0000013720	EOG7B99	03/09/2026	6653-2
T0000013721	EOG7B99	03/09/2026	7684-2
T0000013722	EWB4415	03/09/2026	7048-1
T0000013723	EWB4415	03/09/2026	7684-2
T0000013724	HAF7192	03/09/2026	6653-2
T0000013725	EKI6E50	03/09/2026	6653-2
T0000013726	DKJ4F64	03/09/2026	6653-2
T0000013727	DKJ4F64	03/09/2026	7684-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000013728	GDU5C26	03/09/2026	5819-1
T0000013729	GDU5C26	03/09/2026	5185-1
T0000013730	FNZ9F39	03/09/2026	6653-2
T0000013731	FNZ9F39	03/09/2026	7684-2
T0000013732	DHL4939	03/09/2026	6670-0
T0000013733	DHL4939	03/09/2026	6769-0
T0000013734	DHL4939	03/09/2026	7340-0
T0000013735	DHL4939	03/09/2026	5118-0
T0000013736	DHL4939	03/09/2026	5010-0
T0000013737	DHL4939	03/09/2026	7684-2
T0000013738	DAT3B18	03/09/2026	6653-2
T0000013739	DAT3B18	03/09/2026	7684-2
T0000013740	DAT3B18	03/09/2026	6050-2
T0000013741	DAT3B18	03/09/2026	7340-0
T0000014233	FSC0H24	01/09/2026	5460-0
T0000014234	QQU6E26	01/09/2026	5401-0
T0000015263	FGO8E71	02/09/2026	7340-0
T0000015264	FGO8E71	02/09/2026	7684-2
T0000015265	FCC8J12	02/09/2026	7340-0
T0000015266	FCC8J12	02/09/2026	7684-2
T0000015267	NSB1863	02/09/2026	5452-1
T0000015268	STS5G17	03/09/2026	5991-0
T0000016190	GIT9489	02/09/2026	7366-2
T0000016191	QJX7J11	02/09/2026	7366-2
T0000016192	DSJ7F63	02/09/2026	7366-2
T0000016193	PAO2G46	02/09/2026	7366-2
T0000016194	ETL8E07	02/09/2026	7366-2
T0000016195	EIB2987	02/09/2026	7366-2
T0000016196	FEF9E50	02/09/2026	7633-2
T0000016197	UCH8H27	02/09/2026	7579-0
T0000016198	FWP0C41	02/09/2026	7633-2
T0000016199	GAY9C96	02/09/2026	5215-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000016200	GAY9C96	02/09/2026	6670-0
T0000016201	BLQ9D16	02/09/2026	6530-0
T0000016202	RFT4D84	02/09/2026	6530-0
T0000016203	DDX2J34	02/09/2026	5215-2
T0000016204	DDX2J34	02/09/2026	5207-0
T0000016205	DDX2J34	02/09/2026	5215-1
T0000018013	DVA4574	03/09/2026	5541-1
T0000018014	DAI8B17	03/09/2026	5010-0
T0000018015	DAI8B17	03/09/2026	6530-0
T0000019051	FIM0H49	31/08/2026	7633-2
T0000019052	GIF6B65	31/08/2026	6050-1
Z0000601881	FDT7B27	26/08/2026	5541-2
Z0000601882	EIQ9B25	26/08/2026	5541-2
Z0000601883	ERD8178	26/08/2026	5541-2
Z0000601884	FEN4E20	26/08/2026	5541-2
Z0000601885	EXO3J21	26/08/2026	5541-2
Z0000601886	JQM3987	26/08/2026	5541-2
Z0000601887	EVG9F46	26/08/2026	5541-2
Z0000601888	FXP3680	26/08/2026	5541-2
Z0000601889	EMN7J44	26/08/2026	5541-2
Z0000601890	FKG5592	26/08/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004395	ENH8178	01/09/2026	5002-0
26N43004396	RFV2E39	01/09/2026	5002-0
26N43004397	UFN3A48	01/09/2026	5002-0
26N43004398	FAC2J02	01/09/2026	5002-0
26N43004399	ENN2B52	01/09/2026	5002-0
26N43004400	TJN2D06	01/09/2026	5002-0
26N43004401	OPV0882	01/09/2026	5002-0
26N43004402	GJG2A92	01/09/2026	5002-0
26N43004403	QRF7E06	01/09/2026	5002-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000998	EKM8973	14/07/2026	5568-0	156,18
T0000000999	HKI2F24	14/07/2026	5738-0	234,77
T0000001000	SVV4J01	14/07/2026	6050-2	234,77
T0000001990	ENT7A50	25/08/2026	5541-4	117,13
T0000002864	ISU4B97	14/07/2026	5541-4	156,18
T0000002865	RVP9F17	14/07/2026	7366-2	104,12
T0000002866	QBI9B45	14/07/2026	5673-1	104,12
T0000002867	CXH5B03	14/07/2026	6769-0	104,12
T0000002868	CXH5B03	14/07/2026	6599-2	234,77
T0000002869	EGX1F65	15/07/2026	5045-0	234,77
T0000002870	EOR4G75	15/07/2026	5045-0	234,77
T0000002871	HLZ6431	16/07/2026	7633-1	234,77
T0000002873	TZL1B50	16/07/2026	7633-1	234,77
T0000002876	QAP7E23	16/07/2026	5010-0	528,24
T0000002880	IOE2G40	16/07/2026	5665-0	104,12
T0000002881	GDL1B97	16/07/2026	5541-4	156,18
T0000002937	UEP2B28	05/08/2026	7633-2	176,08
T0000004827	CDR5A50	15/07/2026	7633-2	234,77
T0000004833	ETJ8H23	18/07/2026	6530-0	117,13
T0000004928	DVJ2F39	31/07/2026	5452-5	156,18
T0000004954	FKY5J36	24/08/2026	5991-0	176,08
T0000004964	SUV5H90	26/08/2026	7633-2	176,08
T0000008776	DUT2810	13/07/2026	6599-2	234,77
T0000008778	EDX7G43	13/07/2026	7625-1	234,77
T0000008779	DKR3363	13/07/2026	6599-2	234,77
T0000008780	FWI1256	13/07/2026	5010-0	704,32
T0000008781	GFB8070	13/07/2026	5274-1	2.347,76
T0000008782	GFB8070	13/07/2026	6050-2	234,77
T0000008783	SPT0C35	14/07/2026	7625-2	234,77
T0000008784	GRP1317	15/07/2026	7366-2	104,12
T0000008785	GGM7A26	15/07/2026	7625-2	234,77
T0000008787	DUL9D49	15/07/2026	7366-2	104,12
T0000008789	OQK1J40	15/07/2026	7366-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000008790	GEL1C57	15/07/2026	7366-2	104,12
T0000008791	FQT4526	15/07/2026	7366-2	104,12
T0000008793	JPT1785	16/07/2026	5541-4	156,18
T0000008795	FQW5D03	16/07/2026	5541-4	156,18
T0000008796	BES0D66	16/07/2026	7625-1	234,77
T0000008797	EBW8G41	16/07/2026	5541-4	156,18
T0000008798	DQP1C53	16/07/2026	5541-4	156,18
T0000008799	FVQ5E48	16/07/2026	5452-1	156,18
T0000008800	HMN7H00	16/07/2026	5452-1	156,18
T0000008801	DTG9290	16/07/2026	6726-1	156,18
T0000008802	GIQ8E90	16/07/2026	7030-1	234,77
T0000008865	EHR0E92	08/08/2026	6653-1	156,18
T0000008882	NPI4J08	13/08/2026	6610-2	117,13
T0000014167	BWM3919	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014168	FHR7110	15/07/2026	5380-0	104,12
T0000014169	CJB5091	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014170	FMV6099	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014171	BTQ4950	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014172	DFQ0060	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014173	UDC6G08	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014174	GZA7I45	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014175	OLF6H78	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014176	QAN6D40	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014177	GGX9661	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014178	QNS6I28	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014179	FDR2D80	15/07/2026	5380-0	104,12
T0000014180	BZF4B54	15/07/2026	6050-2	234,77
T0000014181	GAT9885	15/07/2026	5452-5	156,18
T0000014182	DFQ1930	17/07/2026	6050-2	234,77
T0000015259	UGV7F60	27/08/2026	5991-0	234,77
T0000016064	PXQ0I30	14/07/2026	5452-2	156,18
T0000016065	ELI7I12	14/07/2026	7633-2	234,77
T0000016066	UEB9C98	14/07/2026	7633-2	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000016067	SWD7B08	14/07/2026	5452-5	156,18
T0000016071	EGE4G92	14/07/2026	7633-2	234,77
T0000016072	OQB5F64	14/07/2026	5401-0	156,18
T0000016073	FLP2334	14/07/2026	5452-2	117,13
T0000016074	FZJ4122	14/07/2026	6050-2	234,77
T0000016102	DMR3D62	01/08/2026	5452-1	117,13
T0000016167	DBW9A18	28/08/2026	5452-5	156,18
T0000017001	GTI3H29	14/07/2026	6670-0	156,18
T0000017004	IKP9J20	18/07/2026	7625-1	234,77
T0000017092	RVM3C07	18/08/2026	5592-0	78,09
T0000017099	TKT1I87	23/08/2026	5452-5	117,13
T0000017138	FMD4831	28/08/2026	7625-2	234,77
T0000017142	DOY5F92	29/08/2026	5452-6	156,18
T0000017144	BPZ7H68	29/08/2026	5541-4	117,13
T0000017180	CRW9265	30/08/2026	5452-5	117,13
T0000019009	BJX2176	19/08/2026	6653-2	117,13
Z0000601586	OWM8F86	21/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601693	DSO3C79	03/08/2026	5541-2	156,18
Z0000601720	HTT6F89	06/08/2026	5541-2	117,13
Z0000601819	FPB2B81	18/08/2026	5541-2	156,18
Z0000601873	ETO6D55	25/08/2026	5541-2	117,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004325	FZP9G27	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004327	TYP6G82	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004328	EET7J58	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004329	BLM2744	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004330	GGI8855	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004331	FBE1499	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004332	QMQ6G73	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004333	CRG1H55	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004334	DHS8I98	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004335	QWA8D00	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004336	CDM7191	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004337	UDE4E90	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004338	EZK6I44	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004339	SVH4G92	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004340	FTL0602	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004341	FBU5624	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004342	DDZ4862	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004343	ETJ5I07	16/07/2026	5002-0	312,36
26N43004344	GJE3I65	16/07/2026	5002-0	312,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000002882	DEU1H51	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000002883	FRD2H98	18/07/2026	5991-0	234,77
T0000002884	POE1D78	20/07/2026	7633-2	234,77
T0000002885	FEH9B48	21/07/2026	5452-5	156,18
T0000002886	CFI8G70	21/07/2026	5452-5	156,18
T0000002887	SMB6H39	21/07/2026	5452-5	156,18
T0000002888	FGU4638	21/07/2026	7340-0	104,12
T0000002889	CBJ9545	21/07/2026	6408-0	104,12
T0000004832	EPO7C52	17/07/2026	5525-0	104,12
T0000004834	AWP8G12	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000004835	STH4C49	18/07/2026	6041-2	156,18
T0000004836	STH4C49	18/07/2026	6645-0	156,18
T0000004837	STH4C49	18/07/2026	6670-0	156,18
T0000004838	FBC5I00	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000004840	CVY8564	18/07/2026	5010-0	704,32
T0000004841	CVY8564	18/07/2026	5118-0	704,32
T0000004842	CVY8564	18/07/2026	6726-1	156,18
T0000004843	EOG7B99	19/07/2026	5207-0	70,70
T0000004844	USA3E25	19/07/2026	5207-0	70,70
T0000004845	FMT9650	19/07/2026	5460-0	104,12
T0000004846	DAK8C96	19/07/2026	6637-2	156,18
T0000004847	DAK8C96	19/07/2026	6769-0	104,12
T0000004848	ENV3162	20/07/2026	7579-0	2.347,76
T0000004849	PZK3934	20/07/2026	5452-5	156,18
T0000004850	EJL4116	20/07/2026	5452-5	156,18
T0000004851	CYB7D07	20/07/2026	5452-5	156,18
T0000004852	FHO5I48	21/07/2026	5738-0	234,77
T0000004853	FHO5I48	21/07/2026	6599-2	234,77
T0000004854	JZV0G15	21/07/2026	6530-0	156,18
T0000008803	SYL4A90	17/07/2026	5452-2	156,18
T0000008804	STJ9I30	17/07/2026	7625-2	234,77
T0000008805	TJY3C38	17/07/2026	7625-2	234,77
T0000008806	FDC9B81	17/07/2026	7625-2	176,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000008807	GBS7F77	17/07/2026	5452-2	156,18
T0000008808	CAI6C85	17/07/2026	7625-1	234,77
T0000008809	APR2D42	17/07/2026	7633-2	234,77
T0000008810	DEI7J85	17/07/2026	7633-2	234,77
T0000008811	GIW4F46	17/07/2026	5452-2	156,18
T0000008812	EWC3J14	18/07/2026	5452-5	156,18
T0000008813	FVC1I27	18/07/2026	5193-0	234,77
T0000008814	CCX6D07	20/07/2026	5193-0	234,77
T0000008815	EDU8F32	20/07/2026	7048-1	234,77
T0000012708	EFJ8B59	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012709	GPV0274	17/07/2026	7633-2	234,77
T0000012710	EHJ9I70	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012711	JSU8493	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012712	DLQ2719	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012713	FBK1D35	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012714	FBK1D35	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012715	FBK1D35	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012716	FBK1D35	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012717	FLZ5F91	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012718	FLZ5F91	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012719	REW3H48	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012720	REW3H48	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012721	REW3H48	17/07/2026	5215-2	234,77
T0000012722	REW3H48	17/07/2026	5215-1	234,77
T0000012723	DNG4718	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012724	DNG4718	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012725	GJF8D60	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012726	GJF8D60	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012728	DLQ2J11	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012729	DLQ2J11	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012730	FPC6B69	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012731	FPC6B69	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012732	ELE8G33	17/07/2026	6653-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000012733	ELE8G33	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012734	DYR0J99	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012735	DYR0J99	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012736	ESY6555	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012737	ESY6555	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012738	HIZ5I78	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012739	HIZ5I78	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012740	DOY5607	17/07/2026	7714-2	104,12
T0000012741	DOY5607	17/07/2026	5274-2	2.347,76
T0000012742	EHF4D40	17/07/2026	6653-2	156,18
T0000012743	DNR3G30	18/07/2026	6653-2	156,18
T0000012744	DNR3G30	18/07/2026	7684-2	104,12
T0000012745	BYR5E81	18/07/2026	7340-0	104,12
T0000012746	BYR5E81	18/07/2026	7684-2	104,12
T0000012747	BYR5E81	18/07/2026	5010-0	704,32
T0000012748	BYR5E81	18/07/2026	5118-0	704,32
T0000012749	SWM2D95	18/07/2026	6602-0	234,77
T0000012750	SWM2D95	18/07/2026	6637-2	156,18
T0000012751	SWM2D95	18/07/2026	7340-0	104,12
T0000012752	SWM2D95	18/07/2026	6670-0	156,18
T0000012753	SWM2D95	18/07/2026	5118-0	704,32
T0000012754	SWM2D95	18/07/2026	5010-0	704,32
T0000012755	SWM2D95	18/07/2026	5835-0	156,18
T0000012756	GEY5G25	19/07/2026	6653-2	156,18
T0000012757	CUM2E18	19/07/2026	6653-2	156,18
T0000012758	BYR5821	19/07/2026	6653-2	156,18
T0000012759	BYR5821	19/07/2026	7684-2	104,12
T0000012760	NDQ1429	21/07/2026	6653-2	156,18
T0000012761	NDQ1429	21/07/2026	7714-2	104,12
T0000012762	DLQ2J11	21/07/2026	7714-2	104,12
T0000012763	DLQ2J11	21/07/2026	6653-2	156,18
T0000012764	EFF5H60	21/07/2026	6653-2	156,18
T0000012765	EFF5H60	21/07/2026	7714-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000012766	BZA5J32	21/07/2026	7714-2	104,12
T0000012767	SWT9G60	21/07/2026	7366-2	104,12
T0000012768	UGE5G58	21/07/2026	6653-2	156,18
T0000012769	UGE5G58	21/07/2026	7714-2	104,12
T0000013732	DHL4939	03/09/2026	6670-0	156,18
T0000013736	DHL4939	03/09/2026	5010-0	704,32
T0000013737	DHL4939	03/09/2026	7684-2	104,12
T0000014183	GIP7G19	20/07/2026	7366-2	104,12
T0000014184	AWR9G71	21/07/2026	5452-2	156,18
T0000014185	QIE3E66	21/07/2026	6050-2	234,77
T0000015169	BMI8D12	18/07/2026	5452-5	156,18
T0000015170	EFQ4F08	18/07/2026	5452-5	156,18
T0000015171	DXZ9G53	18/07/2026	5452-5	156,18
T0000015172	QAU3D80	18/07/2026	6530-0	156,18
T0000017002	FVL0450	18/07/2026	5614-4	156,18
T0000017003	EGE0G21	18/07/2026	5541-4	156,18
T0000017005	CUQ6A00	18/07/2026	5541-4	156,18
T0000017006	GIJ3G19	18/07/2026	5541-4	156,18
T0000017007	PAH6388	18/07/2026	7625-1	234,77
T0000017008	BFY3800	18/07/2026	5991-0	234,77
T0000017009	TCX1H15	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000017010	BDE9J87	18/07/2026	5452-6	156,18
T0000017011	ETL8957	18/07/2026	5452-6	156,18
T0000017012	RVU6C64	18/07/2026	5541-4	156,18
T0000017013	DFW6157	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000017014	FXG3B79	18/07/2026	7633-2	234,77
T0000017015	FJK9B80	18/07/2026	5991-0	234,77
T0000017016	ETL8495	18/07/2026	5541-4	156,18
T0000017017	EOO5D10	18/07/2026	5193-0	234,77
T0000017018	BBY0D79	18/07/2026	5622-2	70,70
T0000017019	FWP7I31	18/07/2026	5193-0	234,77
T0000017020	EIS6H58	18/07/2026	7633-1	234,77
T0000017023	DBA1973	19/07/2026	5541-1	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000017024	GGO2280	19/07/2026	5452-2	156,18
T0000017025	OBJ1C32	19/07/2026	5452-2	156,18
T0000017026	FIO2F33	19/07/2026	5452-2	156,18
T0000017027	EYW5424	19/07/2026	5452-2	156,18
T0000017028	FYE3J45	19/07/2026	5452-2	156,18
T0000017029	GJH2G90	19/07/2026	5452-2	156,18
Z0000601437	CSJ4I74	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601438	CPU6537	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601439	CVI2A30	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601440	DNY9878	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601441	AKZ9153	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601442	DIP1214	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601443	BZC1C55	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601444	DNL5A02	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601445	CMU1B21	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601446	BAM6728	02/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601447	EBQ3328	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601448	EAT8E32	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601449	DKY2117	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601450	EIG0E18	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601451	BEL4635	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601452	EEE3857	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601453	DIJ6233	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601454	BZQ2271	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601455	DOS4H33	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601456	DDG9G63	03/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601458	PWZ8E70	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601459	KCW6G53	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601460	CXH7004	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601461	FRJ1B73	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601462	FEU4H26	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601463	DKY7065	04/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601464	FCA6G68	06/07/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
Z0000601465	DCQ9647	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601466	ENV3B72	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601467	FEO2I15	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601469	DSD5864	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601470	EBW1G09	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601472	FFS1D80	06/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601473	EMC2F58	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601474	DNT0435	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601475	EYW5507	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601476	DEJ2812	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601478	EWL1B78	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601479	EIB2520	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601480	EIB2981	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601481	EJU7E23	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601482	EBQ8058	07/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601484	FUN1I58	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601485	FXR8342	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601486	FFW3D34	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601487	FRS3459	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601488	DRC9F71	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601489	FZF0H43	08/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601490	FNR6174	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601491	DVC2E60	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601492	GCG7D97	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601493	DNZ8F78	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601494	FDR7I00	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601495	PWK0G91	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601496	BLR3044	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601497	HNI8F58	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601498	CZH1C50	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601499	FUI7D28	10/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601500	DMN7F57	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601501	DIX4756	11/07/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
Z0000601502	GEX7C11	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601503	ASO5C95	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601504	PYG6H08	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601505	KCS7423	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601506	GOO9860	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601507	DEN1G79	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601509	NED9J37	11/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601510	RTT7J11	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601511	DSK0J90	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601512	RMA9D29	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601513	CPV5599	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601514	GIL3C14	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601515	QXE2F39	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601516	FNA4H44	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601517	FPS4963	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601518	QXH9J33	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601519	HES5098	13/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601520	DVN2F34	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601521	CIY7714	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601522	NVT1854	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601524	STN2D44	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601525	FDT8G90	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601526	FCB9J44	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601527	DIZ9224	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601528	CMK8H17	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601529	FBC6950	14/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601530	CWP0B96	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601531	DJG9E81	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601532	EIZ3H34	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601533	DQZ2C02	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601534	CQJ0H47	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601535	EDE6E28	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601536	DIJ9131	15/07/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 10/09/2026 Hora: 17:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
Z0000601538	DPM0719	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601539	DVR0G84	15/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601540	DZD5C60	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601541	CDY1I04	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601542	DNU8I83	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601544	DKG7D35	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601545	ENV3312	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601546	ALH9323	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601547	FFU2I32	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601548	EKH0A30	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601549	DHX5G56	16/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601550	DIG5011	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601551	FKF4301	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601552	FRE6F23	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601553	EVM8054	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601554	DWO9J22	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601555	FUG6H03	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601556	FEO4B91	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601557	FZC3E62	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601558	EGY1G44	17/07/2026	5541-2	156,18
Z0000601559	FAA7304	17/07/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Hora 14:1 Data: 10/09/2026

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO (RETIFICADO)

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	1125/2026	RAU5I78	26N43004244	27/05/2026	5002-0	DEFERIDO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 40/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 40/2026, Processo Licitatório n.º 104/2026, cujo objeto é a "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, à empresa:

• W V SERVICOS LTDA (CNPJ 42.129.716/0001-33):

Item 1 – Valor unitário R$ 149,00 | Valor total: R$ 223.500,00.

VALOR TOTAL: R$ 223.500,00(duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 223.500,00(duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 104/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no **Compras.gov.br** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

PROCESSO Nº. 175/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR: 55.114,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e quatorze reais)

ASSINATURA: 08/09/2026.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES, BEBIDAS E INSUMOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E ENTREGA EM TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA EM RESTAURANTE NA MODALIDADE SELF-SERVICE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DO JUÍZO ELEITORAL DA 150ª ZONA ELEITORAL NO TREINAMENTO DE MESÁRIOS E NO APOIO ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 (1º E 2º TURNOS) NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP".**

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
COMPRASNET N° 49/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.824/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº 137 – JARDIM PAULISTA – MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP; COM FORENCIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202631340006". Classificada por Preço Global, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 009/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
COMPRASNET N° 44/2026
(Processo Administrativo nº 9068/2026)
(Processo Licitatório n° 185/2026)

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 75/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

"Dispõe sobre a aprovação da alteração e consolidação do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, em razão da inclusão de dispositivo decorrente da lei municipal nº 5.747, de 08 de julho de 2026, do município de Fernandópolis, e dá outras providências."

O **CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do Consórcio, a legislação aplicável aos consórcios públicos e as deliberações da Assembleia Geral.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral constitui a instância máxima colegiada do CISARF;

CONSIDERANDO que a Cláusula Vigésima, item 20.2, do Contrato de Consórcio Público estabelece que sua alteração observará o procedimento estabelecido no próprio instrumento e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o Município de Fernandópolis editou a Lei Municipal nº 5.747, de 08 de julho de 2026, por meio da qual rerratificou a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISARF e o Ato nº 06/2025;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 5.747, de 08 de julho de 2026, estabeleceu que as concessões, permissões, autorizações ou quaisquer outras formas de gestão associada a serem delegadas a terceiros dependerão de prévio estudo de viabilidade técnica e econômica que indique expressamente a vantajosidade da opção;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral, após análise da referida disposição, entende pertinente incorporá-la ao Contrato de Consórcio Público do CISARF, como instrumento de planejamento, controle, eficiência e demonstração da vantajosidade das decisões relativas à eventual delegação de atividades a terceiros;

CONSIDERANDO que a disposição ora incorporada estabelece requisito prévio de natureza técnica e econômica, não implicando, por si só, criação ou aumento de obrigação financeira, alteração de contrato de rateio, transferência patrimonial ou assunção de despesa pelos Entes consorciados;

CONSIDERANDO que, dos 13 (treze) Municípios integrantes da composição do CISARF, 12 (doze) promoveram a ratificação legislativa da versão anterior do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que, relativamente ao Município de Estrela d'Oeste/SP, não consta, até a presente data, nos arquivos administrativos do CISARF, a respectiva lei municipal de ratificação da versão anterior do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e individualizar a situação documental de Estrela d'Oeste, sem atribuir ao referido Município ratificação legislativa que não tenha sido formalmente comprovada perante o CISARF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, incluído pela Lei Federal nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, segundo o qual a alteração de contrato de consórcio público depende de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada pela Assembleia Geral do CISARF a alteração do Contrato de Consórcio Público, mediante a inclusão da seguinte disposição:

"As concessões, permissões, autorizações ou quaisquer outras formas de gestão associada a serem delegadas a terceiros, celebradas por meio de contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, dependerão de prévio estudo de viabilidade técnica e econômica que indique expressamente a vantajosidade da opção."

Art. 2º - A disposição prevista no art. 1º desta Resolução será incorporada ao texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISARF, observada a adequada numeração, organização e compatibilização com as demais disposições contratuais.
Art. 3º - Fica aprovada pela Assembleia Geral a consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISARF, tendo como base a versão contratual anteriormente vigente e as alterações regularmente incorporadas ao instrumento, acrescida da disposição aprovada pelo art. 1º desta Resolução.
Art. 4º - A consolidação de que trata esta Resolução será formalizada em instrumento próprio, que passará a constituir a versão consolidada do Contrato de Consórcio Público do CISARF, sem alteração das demais cláusulas que não sejam expressamente modificadas ou incompatíveis com a presente alteração.
Art. 5º - Fica expressamente consignado que, dos 13 (treze) Municípios integrantes da composição do CISARF, o Município de Estrela d'Oeste/SP não apresentou, até a presente data, a respectiva lei municipal de ratificação da versão anterior do Contrato de Consórcio Público, conforme certidão expedida pela Secretaria Administrativa do CISARF.
§ 1º A presente Resolução não será interpretada como ratificação, pelo Município de Estrela d'Oeste, da versão anterior do Contrato de Consórcio Público ou da alteração ora aprovada.
§ 2º A situação jurídica e documental do Município de Estrela d'Oeste permanecerá individualizada nos registros administrativos do CISARF, até que seja apresentada e formalmente reconhecida a documentação legislativa pertinente.
§ 3º A ausência de ratificação pelo Município de Estrela d'Oeste não será interpretada, por si só, como ato de retirada, exclusão ou desligamento do CISARF, matérias que dependeriam da observância do procedimento legal e contratual próprio.
Art. 6º - A disposição incorporada pelo art. 1º possui caráter de aperfeiçoamento das regras de planejamento, controle e avaliação da vantajosidade de eventual delegação a terceiros, não implicando, por si só: criação de obrigação financeira aos Entes consorciados; aumento ou alteração do contrato de rateio; transferência de bens ou direitos; assunção de novas despesas pelos Municípios consorciados; ou obrigação de realização de concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação.
Art. 7º - A aprovação da alteração contratual pela Assembleia Geral observará, quanto à sua eficácia jurídica perante os Entes consorciados, o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo único. A Secretaria Administrativa manterá no processo administrativo da alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público a documentação comprobatória das ratificações legislativas dos Entes consorciados e a certidão relativa à situação específica do Município de Estrela d'Oeste.
Art. 8º - Fica a Presidência do CISARF autorizada a adotar as providências necessárias para: formalização do instrumento consolidado; atualização da redação e numeração das cláusulas contratuais; publicação e divulgação do texto consolidado; manutenção dos registros administrativos referentes às ratificações legislativas dos Entes consorciados; e adoção das providências necessárias à regularização da situação documental de Estrela d'Oeste.
Art. 9º - A presente Resolução, juntamente com a ata da Assembleia Geral, o instrumento consolidado e a Certidão relativa ao Município de Estrela d'Oeste, integrará o processo administrativo de alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público.
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, observadas as exigências legais aplicáveis à eficácia da alteração contratual.

Fernandópolis/SP, 04 de Setembro de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Presidente do CISARF

RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

"Autoriza a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de empregados públicos e formação de cadastro de reserva para atendimento transitório das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, estabelece prazo de validade e disciplina a prorrogação dos contratos temporários, e dá outras providências."

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do Consórcio, a legislação aplicável aos consórcios públicos e as deliberações da Assembleia Geral,

CONSIDERANDO que o CISARF é consórcio público constituído sob a forma de associação pública e integra a Administração Indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO que o consórcio público de direito público deve observar as normas de direito público quanto à admissão de pessoal, sendo seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como que a contratação por tempo determinado somente é admissível para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CISARF, especialmente nas unidades CAPS II, CAPS AD, SAMU, UPA e CISARF;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de pessoal para suprir vagas existentes, manter o funcionamento das unidades e evitar a descontinuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação projeto de resolução destinado à realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional sobre modelos de gestão dos serviços de saúde do CISARF;

CONSIDERANDO que o estudo de viabilidade possui caráter preparatório e não implica, por si só, aprovação, contratação ou implantação de organização social, concurso público ou qualquer outro modelo definitivo de gestão;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo constitui medida transitória, destinada a assegurar o funcionamento dos serviços até a definição e eventual implementação de solução permanente, sem prejuízo da observância das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e estatutárias aplicáveis;

CONSIDERANDO que a contratação temporária não pode ser utilizada para atender, de modo permanente e ordinário, necessidades previsíveis e permanentes da Administração, devendo cada contratação estar vinculada a uma necessidade temporária concreta e excepcional, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 da repercussão geral;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços públicos de saúde devem ser prestados de forma contínua, integral e organizada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo para a contratação temporária, sob o

regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de empregados públicos por prazo determinado e para a formação de cadastro de reserva, destinados ao atendimento de necessidades temporárias e de excepcional interesse público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF.

§ 1º O Processo Seletivo será realizado mediante edital próprio, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e motivação.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não implica criação de empregos públicos permanentes, efetivação dos contratados, aprovação de organização social, autorização para celebração de contrato de gestão ou dispensa da realização de concurso público quando este for exigido para o provimento permanente de empregos públicos.

§ 3º A utilização do Processo Seletivo dependerá da existência de previsão legal ou normativa aplicável que autorize a contratação temporária no âmbito do CISARF, além da compatibilidade com o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e as normas dos entes consorciados.

Art. 2º As contratações decorrentes desta Resolução terão natureza temporária e excepcional, destinando-se exclusivamente a suprir necessidades transitórias do CISARF e a preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde enquanto estiverem em avaliação ou implementação soluções definitivas de gestão de pessoal.

§ 1º As contratações deverão estar respaldadas em necessidade concreta e temporária, excepcional interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira, previsão no edital e observância das normas internas do CISARF e da legislação aplicável.

§ 2º A contratação temporária não assegura ao contratado direito à permanência no emprego, à efetivação ou à prorrogação do contrato além do prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual.

§ 3º A mera existência de vaga, a necessidade ordinária e permanente dos serviços ou a conveniência administrativa genérica não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a contratação temporária, devendo a motivação administrativa indicar a situação transitória e excepcional que justifica cada contratação.

Art. 3º O Processo Seletivo compreenderá as funções, unidades, quantitativos, remunerações, jornadas e modalidades de prova constantes do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O edital poderá detalhar os requisitos de escolaridade, habilitação profissional, registro em conselho de classe, atribuições, critérios de classificação, desempate, convocação, contratação, documentação e demais condições necessárias à execução do certame.

§ 2º A previsão de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, que dependerá da existência de necessidade administrativa temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da ordem de classificação, conforme as regras do edital.

Art. 4º O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso e motivado da autoridade competente, desde que a prorrogação seja formalizada antes do término do prazo de validade original.

Parágrafo único. A prorrogação da validade do Processo Seletivo não gera direito à convocação, não implica prorrogação automática dos contratos e dependerá da permanência da necessidade temporária, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das demais condições

previstas nesta Resolução e no edital.

Art. 5º Os contratos de trabalho decorrentes do Processo Seletivo terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou do início do exercício, conforme estabelecido no instrumento contratual e no edital, podendo ser prorrogados uma única vez, por até 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vínculo contratual decorrente da mesma contratação.

§ 1º A celebração do contrato pelo prazo máximo previsto no caput dependerá da permanência da necessidade temporária e excepcional que fundamentou a contratação, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância da legislação aplicável.

§ 2º A prorrogação prevista no caput não será automática e somente poderá ocorrer mediante termo aditivo ou instrumento próprio, ato expresso e motivado da autoridade competente, demonstração da permanência da necessidade temporária e excepcional, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos limites previstos na legislação aplicável, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social, no edital e no contrato original.

§ 3º É vedada a prorrogação quando tiver cessado a necessidade temporária que fundamentou a contratação ou quando a medida caracterizar substituição indevida do concurso público ou atendimento permanente de necessidade ordinária da Administração.

§ 4º Os contratos poderão ser encerrados antes do termo final, mediante ato motivado da Administração, nas hipóteses previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive quando cessar a necessidade temporária que justificou a contratação.

§ 5º A conclusão do estudo de viabilidade referido nos considerandos desta Resolução, ainda que indique a viabilidade de determinado modelo de gestão, não produzirá o encerramento automático do Processo Seletivo ou dos contratos. O encerramento antecipado somente poderá ocorrer quando houver decisão do órgão competente e efetiva implementação da solução que torne desnecessária a manutenção das contratações, observados a continuidade dos serviços, o interesse público, as obrigações contratuais e a legislação aplicável.

Art. 6º A eventual implementação de organização social, concurso público ou outro modelo definitivo de gestão de pessoal dependerá de deliberação específica do órgão competente, de estudos e justificativas próprios e do cumprimento das exigências legais, administrativas, orçamentárias, contratuais e estatutárias pertinentes.

Parágrafo único. A realização do Processo Seletivo não antecipa, condiciona ou substitui a análise e a deliberação sobre o estudo de viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional em tramitação no CISARF.

Art. 7º O edital deverá prever, no mínimo:

I – as funções, unidades de lotação, quantitativos de vagas e cadastro de reserva;

II – os requisitos para contratação e as atribuições das funções;

III – a remuneração, a jornada ou escala de trabalho e as condições de exercício;

IV – as modalidades, conteúdos, critérios de avaliação e classificação das provas;

V – as regras de inscrição, classificação, desempate, recursos e convocação;

VI – o prazo de validade do processo seletivo, inclusive a possibilidade e as condições de sua prorrogação, e o prazo dos contratos, inclusive a possibilidade e as condições de sua prorrogação;

VII – as hipóteses de desistência, desclassificação e encerramento da contratação; e

VIII – as condições para utilização do cadastro de reserva.

Art. 8º Fica a Gerência Administrativa do CISARF autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar o Processo Seletivo, incluindo a elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas, quando previstas no Anexo Único e no edital, bem como a correção, o processamento dos resultados, o recebimento e a análise dos recursos e o apoio à homologação do certame.

§ 1º A empresa especializada contratada atuará sob a supervisão e fiscalização do CISARF, permanecendo com os órgãos competentes do Consórcio a responsabilidade pela aprovação do edital, pela designação da comissão responsável, pela homologação do resultado final, pelas convocações e pelas contratações.

§ 2º A contratação da empresa especializada deverá ser precedida de processo administrativo próprio e observar a legislação aplicável às contratações públicas, inclusive quanto à definição do objeto, estimativa de despesa, justificativa da escolha, justificativa de preço, análise jurídica e autorização da autoridade competente, quando cabível.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISARF, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o contrato de rateio e os instrumentos de planejamento aplicáveis.

Art. 10. A execução do Processo Seletivo e as contratações dele decorrentes deverão preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e observar as normas do Sistema Único de Saúde, as regras de saúde e segurança do trabalho, a legislação trabalhista e as normas profissionais aplicáveis a cada função.

Art. 11. A Presidência e a Secretaria Administrativa do CISARF poderão expedir os atos necessários à execução desta Resolução, sem prejuízo das competências do Conselho de Prefeitos, da Assembleia Geral e dos demais órgãos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis/SP, 04 de Setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do CISARF

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO (R$)	JORNADA	TIPO DE PROVA
CAPS II	Psicólogo	02	Sim	4.500,02	40h semanais	Objetiva
CAPS II	Recepcionista	01	Sim	1.893,19	40h semanais	Objetiva
CAPS II	Técnico de Enfermagem	01	Sim	2.564,39	40h semanais	Objetiva
CAPS II	Motorista	01	Sim	2.564,39	40h semanais	Objetiva + Prática
CAPS AD	Psicólogo	01	Sim	4.500,02	40h semanais	Objetiva
CAPS AD	Farmacêutico	01	Sim	4.500,02	40h semanais	Objetiva
CAPS AD	Assistente Social	01	Sim	3.375,45	30h semanais	Objetiva
CAPS AD	Terapeuta Ocupacional	01	Sim	3.375,45	30h semanais	Objetiva
CAPS AD	Recepcionista	01	Sim	1.893,19	40h semanais	Objetiva
CAPS AD	Motorista	01	Sim	2.564,39	40h semanais	Objetiva + Prática
SAMU	Técnico de Enfermagem	04	Sim	2.564,39	Plantão 12x36	Objetiva
SAMU	TARM / Rádio Operador	04	Sim	1.893,19	30h semanais	Objetiva
SAMU	Enfermeiro	01	Sim	4.500,02	Plantão 12x36	Objetiva
SAMU	Motorista/Socorrista	Cadastro Reserva	Sim	2.564,39	Plantão 12x36	Objetiva + Prática
UPA	Recepcionista	05	Sim	1.893,19	Plantão 12x36	Objetiva
UPA	Farmacêutico	05	Sim	4.500,02	Plantão 12x36	Objetiva
UPA	Enfermeiro	06	Sim	4.500,02	Plantão 12x36	Objetiva
UPA	Técnico de Enfermagem	16	Sim	2.564,39	Plantão 12x36	Objetiva
CISARF	Recepcionista	01	Sim	1.893,19	Administrativo	Objetiva

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

"Dispõe sobre a prorrogação excepcional e transitória do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 e dos contratos dele decorrentes, e dá outras providências."

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do Consórcio, a legislação aplicável aos consórcios públicos e as deliberações da Assembleia Geral,

CONSIDERANDO que o CISARF é consórcio público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando a Administração Indireta dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social atribui ao Presidente competência para autorizar a contratação de empregados e servidores temporários, ouvida a Assembleia Geral, bem como para assinar atos, portarias, resoluções e autorizações;

CONSIDERANDO que compete à Gerência Administrativa promover processos seletivos simplificados para a contratação do pessoal necessário ao funcionamento do Consórcio;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social somente admite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive em situações emergenciais, na substituição de pessoal e na execução de atividades ou programas de saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 foi autorizado pelo Ato nº 05/2025 para contratação temporária pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável ou vigente até a realização de concurso público ou adoção de outra medida legal destinada a solucionar a demanda de recursos humanos, o que ocorresse primeiro;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2025 previu a contratação por prazo determinado de 6 (seis) meses, contados da homologação do certame, admitindo sua prorrogação conforme a legislação vigente e o Estatuto Social do CISARF;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 foi realizado para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades UPA, SAMU e CAPS;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução nº 04/2026, aprovada pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral realizada em 16 de março de 2026, foi autorizada a primeira prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 pelo período de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que, mesmo após a primeira prorrogação, permanecem concretamente demonstradas a necessidade temporária de pessoal e a essencialidade dos serviços prestados pelo CISARF;

CONSIDERANDO que a Administração necessita de período adicional de transição para concluir e implementar novo processo seletivo, concurso público ou outra solução legal de gestão, sem interrupção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social prevê, na cláusula 12.6.1, que as contratações temporárias podem ter duração de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, observados os demais limites legais, editalícios e contratuais;

CONSIDERANDO que a cláusula 12.6.2 do Estatuto Social impede a prorrogação quando houver

resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público;
CONSIDERANDO que a segunda prorrogação ora proposta será excepcional, transitória, motivada e limitada a até 6 (seis) meses, ou até a efetiva implementação de solução que assegure a continuidade dos serviços, o que ocorrer primeiro;
CONSIDERANDO que a medida não poderá criar direito à permanência, converter vínculos temporários em permanentes ou substituir definitivamente o concurso público, devendo ser encerrada tão logo implementada a solução legal correspondente;
CONSIDERANDO a competência da Assembleia Geral para deliberar sobre matérias administrativas do Consórcio e a exigência estatutária de sua oitiva para a contratação de empregados e servidores temporários;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e transitório, a segunda prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, pelo prazo de até 6 (seis) meses, contado do término da primeira prorrogação autorizada pela Resolução nº 04/2026.
§ 1º A segunda prorrogação vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses ou até a efetiva homologação e o início das contratações decorrentes de novo processo seletivo, concurso público ou outra solução legal de gestão que assegure a continuidade dos serviços, o que ocorrer primeiro.
§ 2º A segunda prorrogação prevista neste artigo constitui medida excepcional e específica, autorizada em razão da permanência da necessidade temporária e da necessidade de conclusão do período de transição administrativa, não implicando prorrogação automática dos contratos individuais.
Art. 2º Fica autorizada a celebração dos termos aditivos dos contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, desde que observados os limites do Estatuto Social, da legislação aplicável, do edital e dos contratos originais.
§ 1º A celebração dos termos aditivos dependerá de processo administrativo próprio, com justificativa da necessidade temporária remanescente, demonstração da continuidade dos serviços essenciais, disponibilidade orçamentária e financeira e assinatura antes do término da vigência dos contratos.
§ 2º A prorrogação não será automática e poderá alcançar apenas os contratos cuja necessidade temporária permaneça concretamente demonstrada.
Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Resolução não altera as regras do Edital nº 001/2025, a ordem de classificação, as atribuições, a remuneração, a jornada ou as demais condições originalmente estabelecidas.
Art. 4º A prorrogação não constitui renovação indefinida, não cria direito à permanência, não transforma o vínculo temporário em emprego permanente e não dispensa a realização do novo processo seletivo ou concurso público quando exigido.
Parágrafo único. Não será prorrogado contrato quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público, ressalvada a adoção de medidas de transição legalmente justificadas para assegurar a continuidade do serviço.
Art. 5º A segunda prorrogação cessará automaticamente com o término do prazo de 6 (seis) meses ou com a efetiva homologação e o início das contratações decorrentes de novo processo seletivo, concurso público ou outra solução legal de gestão, o que ocorrer primeiro, vedada nova prorrogação com fundamento nesta Resolução.
Art. 6º A Administração deverá manter no processo administrativo o cronograma do novo

processo seletivo, concurso público ou solução de gestão, bem como os atos necessários à sua conclusão e implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISARF, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o contrato de rateio e os instrumentos de planejamento aplicáveis.

Art. 8º Compete à Presidência e Gerência Administrativa praticar, independentemente de nova oitiva, autorização ou deliberação da Assembleia Geral, todos os atos necessários à sua execução, inclusive a edição de atos, autorizações e a celebração dos termos aditivos previstos nesta Resolução, observadas as competências privativas e os demais limites estabelecidos no Estatuto Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis/SP, 04 de Setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do CISARF